

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Angical***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ERRATA

TORNA SEM EFEITO .....

### EXTRATO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2021 .....

### DECRETO

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº645 DE 23 DE JUNHO DE 2022 .....



**TORNA SEM EFEITO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2022. O Prefeito Municipal de Angical-BA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do aviso de ratificação da dispensa nº 064-2022, que tem por objetivo a **Contrato de empresa especializada para aquisição de kit higiene pessoal e kit limpeza, que serão doadas as famílias afetadas pelas as enchentes no Município de Angical**, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de julho de 2022, Edição 324, motivo: equívocos na publicação. Emerson Mariani Dias – Prefeito Municipal. Angical/BA, 08 de julho de 2022.

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468

Certificação Digital: ZIZ447DB-KCR0IIYB-43V4DICE-1JEXEGTX

Versão eletrônica disponível em: <http://angical.ba.gov.br/>



**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2021**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

NA EDIÇÃO 323/ANO 2022, 06 DE JULHO DE 2022, PAGINA 3.

ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 080/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar consultoria e assessoria jurídica em todas as demandas do CONTRATANTE, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial e especificamente: Treinar os servidores municipais; Negociar precatórios; Recuperar receitas tributárias; Orientar juridicamente na promoção de processos administrativos base na Lei Anticorrupção; Assessorar em negociações perante o Instituto nacional de seguridade Social: Enfrentar as demandas postas em virtude de passivo ambiental constatado pelo Ministério Público do Estado da Bahia; Buscar junto ao judiciário, ressarcimentos alusivos aos danos padecidos pelo Município, decorrentes de atos de improbidades cometidos pelos gestores anteriores; Promover as medidas necessárias para responsabilização criminal de servidores e agente públicos em decorrência da pratica de atos ilícitos; Acompanhamento dos processos licitatórios. Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 080/2021, que prevê o término em 30/06/2022 e por este **Termo Aditivo passa a ser 30/07/2023**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de solicitante e pelo Parecer Jurídico, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **CONTRATADA:** AURELIO MIGUEL E VERANA MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.286.748/0001-42. Angical – BA, 30 de junho de 2022. Emerson Mariani Dias – Prefeito.

LEIA-SE:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 AO CONTRATO Nº. 080/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021. OBJETO: A CONTRATADA se obriga a prestar consultoria e assessoria jurídica em todas as demandas do CONTRATANTE, tanto na esfera administrativa, quanto na esfera judicial e especificamente: Treinar os servidores municipais; Negociar precatórios; Recuperar receitas tributárias; Orientar juridicamente na promoção de processos administrativos base na Lei Anticorrupção; Assessorar em negociações perante o Instituto nacional de seguridade Social: Enfrentar as demandas postas em virtude de passivo ambiental constatado pelo Ministério Público do Estado da Bahia; Buscar junto ao judiciário, ressarcimentos alusivos aos danos padecidos pelo Município, decorrentes de atos de improbidades cometidos pelos gestores anteriores; Promover as medidas necessárias para responsabilização criminal de servidores e agente públicos em decorrência da pratica de atos ilícitos; Acompanhamento dos processos licitatórios. Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 080/2021, que prevê o término em 30/06/2022 e por este **Termo Aditivo passa a ser 30/06/2023**, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de solicitante e pelo Parecer Jurídico, favorável e com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais). **CONTRATADA:** AURELIO MIGUEL E VERANA MATOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.286.748/0001-42. Angical – BA, 30 de junho de 2022. Emerson Mariani Dias – Prefeito.

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº645 DE 23 DE JUNHO DE 2022**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECRETO Nº 645, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

*“Dispõe sobre os feriados municipal e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado o calendário dos Feriados Municipal até 31 de dezembro de 2022, para as repartições públicas da administração direta e indireta no âmbito, Federal, Estadual e Municipal:

- I- 24 de junho de 2022, sexta feira: **São João**;
- II- 29 de junho de 2022, quarta-feira: **São Pedro**;
- III- 05 de julho de 2022, terça-feira: **Aniversário do Município**;
- IV- 26 de julho de 2022, terça-feira: **Padroeira da Cidade**;
- V- 10 de agosto de 2022, quarta-feira: **Dia do Evangélico**;
- VI- 27 de agosto de 2022, \*(sempre no último sábado do mês de agosto): **Dia do Vaqueiro**;
- VII- 13 de outubro de 2022, quinta-feira: **Santa Dulce dos Pobres**.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Angical/Ba, 23 de junho de 2022.

  
**EMERSON MARIANI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468